



## DESPACHO DO PRESIDENTE

O Presidente em exercício do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do CAU/SP, conforme Portaria Presidencial CAU/SP nº 131, de 1º de julho de 2019, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010 e disposição do artigo 56 do Regimento Interno do CAU/SP.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias de atuação da Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0267-10/2019 para apurar eventuais irregularidades e responsabilidades nos Processos de Sindicância Investigativa nº 003/2019, 004/2019 e 005/2019, publicada em 04 de junho de 2019, recebida pela Secretaria da Presidência em 17 de junho de 2019, em anexo;

Considerando que a o Manual Prático de Processo de Sindicância Investigativa, aprovado pela Portaria CAU/SP nº 109, de 25 de outubro de 2016, prevê a possibilidade de prorrogação de prazo de atuação da Comissão de Sindicância Investigativa;

Considerando que referida solicitação foi apresentada pela Presidência ao Plenário do CAU/SP, na reunião plenária realizada em 27 de junho de 2019, sendo o assunto incluído na extra pauta da reunião para ser apreciado;

Considerando que não houve tempo hábil para apreciação do Plenário do CAU/SP da referida solicitação de prorrogação, tendo vista as demais matérias contidas na pauta original;

Considerando que o prazo de atuação da Sindicância Investigativa, instituída pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0267-10/2019, expira em 04 de julho de 2019, não havendo tempo hábil para aguardar a reunião plenária de 25 de julho de 2019;

Considerando a previsão do artigo 56 do Regimento Interno do CAU/SP: *“Em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização de reuniões plenárias, o presidente poderá praticar atos ad referendum do Plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente.”*

### RESOLVE:

1 – Conceder a Prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo de atuação da Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0267-10/2019, publicada em 04 de junho de 2019;

2- Submeter o presente ato ao Conselho Diretor do CAU/SP para que seja pautado na próxima Reunião Plenária do CAU/SP, para os fins dos artigos 29, inciso XLIV e 56, § 2º, do Regimento Interno do CAU/SP;

3- Remeter a presente decisão à Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0267-10/2019, para juntada nos autos dos Processos de Sindicância Investigativa nº 003/2019,004/2019 e 005/2019;

4 – Encaminhar para publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo – SP, 03 de julho de 2019.

**VALDIR BERGAMINI**  
Presidente em exercício